



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/10/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“24.26 - ASSOCIAÇÕES - “DÃO FLORA” - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que, a Dão Flora – Associação de Produtores Florestais, solicitou a cedência do imóvel designado “armazém de produtos fitofarmacêuticos”, sito no espaço envolvente aos armazéns, garagens e oficinas do Município de Penalva do Castelo, para nele serem armazenados produtos fitofarmacêuticos a serem utilizados pela Associação na execução das suas atribuições; -----

Considerando a importância de que se revestem para o concelho, as ações desenvolvidas por esta Associação, nomeadamente o apoio técnico prestado aos seus associados na elaboração de projetos e submissão de candidaturas aos fundos de apoio à floresta, a sua contribuição para a redução do número de incêndios florestais no concelho, com a realização de ações informação, ações diretas de silvicultura preventiva, atuação em cenário de incêndio na primeira intervenção, no apoio ao combate e no rescaldo do mesmo através dos serviços da equipa de sapadores florestais; -----

Considerando que esta Associação tem nos seus quadros de pessoal, técnicos com competências para supervisionar a aplicação de produtos fitofarmacêuticos; -----

Considerando que de acordo com as normas legais em vigor necessitam de ter um armazém licenciado para guardar os produtos fitofarmacêuticos e que a Associação não dispõe de nenhum prédio em que o possam instalar; -----

Considerando que a associação não dispõe de avultado património e de fundos para adquirir um espaço onde instalar o referido armazém; -----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo reconhece interesse municipal nas ações desenvolvidas pela associação e na cedência da utilização do seu armazém de produtos fitofarmacêuticos, uma vez que, assim, a Associação poderá prestar serviços na aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos espaços públicos do Município e das Freguesias; -----

Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo á Lei número setenta e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo a celebrar com a Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES -----

IMÓVEL DESIGNADO "ARMAZÉM DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS", SITO NO ESPAÇO ENVOLVENTE AOS ARMAZÉNS, GARAGENS E OFICINAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO -----

Entre, -----

O Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Francisco Lopes de Carvalho;-----

E-----

A Dão Flora - Associação de Produtores Florestais, com sede na Rua Alexandre Herculano, em Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 510802435, neste ato representada pelo Secretário da Direção, Exmo. Senhor Rogério da Silva Craveiro;-----

Celebram entre si o presente protocolo de cedência do armazém destinado a produtos fitofarmacêuticos, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

O presente protocolo tem por objetivo fixar os termos da utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel designado "armazém de produtos fitofarmacêuticos", sito no espaço envolvente aos armazéns, garagens e oficinas do Município de Penalva do Castelo. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

(Regime aplicável) -----

A utilização, pela SEGUNDA OUTORGANTE, do imóvel objeto do presente protocolo é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, com respeito pelo estabelecido no presente acordo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Fim)-----

O espaço referido na cláusula primeira destina-se a armazém de produtos fitofarmacêuticos para serem utilizados exclusivamente pela Associação Dão Flora.-----

CLÁUSULA QUARTA-----

(Condições gerais da ocupação) -----

Um. Tendo presente as ações desenvolvidas no concelho pela Associação Dão Flora, pela referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer valor. -----

Dois. O disposto no número anterior não prejudica os deveres de conservação e manutenção do espaço a que está obrigada por força do presente protocolo.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Três. É da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE proceder ao licenciamento do referido armazém junto das entidades competentes.-----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Obras) -----

Um. A SEGUNDA OUTORGANTE deverá manter o espaço mencionado na cláusula primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança. -----

Dois. Quaisquer obras a executar carecem de autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, à exceção das obras de conservação ou a aplicação de equipamentos amovíveis. -----

Quatro. Finda a ocupação, a SEGUNDA OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

(Cessação da utilização)-----

Um. O prazo de cedência de utilização do referido imóvel é de um ano, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo da validade.-----

Dois. A superveniência de interesse público devidamente fundamentado ou o incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cessar o presente protocolo, com a inerente desocupação do espaço cedido.-----

Três. Cessando a utilização, não assiste direito a qualquer indemnização à SEGUNDA OUTORGANTE.-----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Caducidade) -----

A Segunda Outorgante obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de seis meses a partir da data da celebração do presente protocolo sob pena de caducar a cedência, a menos que apresente justificação fundamentada e seja aceite pela Câmara Municipal. ---

CLÁUSULA OITAVA -----

(Revisão/alteração)-----

Sempre que se verificar ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda. -----

CLÁUSULA NONA -----

(Incumprimento)-----

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à Câmara Municipal o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido. -----

Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Secretário da Direção Associação Dão Flora, -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

-----"
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município e a "Dão Flora" - Associação de Produtores Florestais."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,